



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
Nº 4/2024-E, DE 22/10/2024  
AUTÓGRAFO Nº 5969/2024, DE 24/10/2024  
LEI Nº  
(De autoria do Poder Executivo)**

***Altera a Lei Complementar Nº 23, de 22 de dezembro de 2003.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A alínea “a” do inciso I e o inciso II, todos do art. 10, da Lei Complementar nº 23, de 22 de dezembro de 2003, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10 .....  
I – .....  
a) à razão de 1% (um por cento) sobre o valor efetivamente financeiro, até o limite de 800 (oitocentos) Unidades de Valor Fiscal do Município de São Roque - UFM  
b) .....  
II – nas demais transmissões, pela alíquota de 5% (cinco por cento).”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

**Aprovado na 34ª Sessão Extraordinária, de 24 de outubro de 2024.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário